



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Barão de Capanema, 134  
85520-000

—  
Vitorino

Fones (046) 227-1222 e 227-1223  
—  
Paraná

## **LEI Nº 559/97**

**Súmula:** Autoriza o Executivo conceder subvenção social à Entidade do Município.

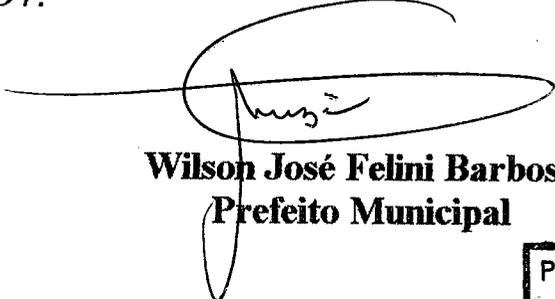
A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Wilson José Felini Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal, a conceder **Subvenção Social**, à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI - de Vitorino, pessoal jurídica de direito privado, inscrito no CGC/MF sob nº 78.243.680/0001-61, com sede à Rua Vereador Luiz Silvio Bin, s/nº, na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, no valor de 3,0 (três) salários mínimos nos meses de março à novembro de 1997 e de 6,0 (seis) salários mínimos no mês de dezembro de 1997, para pagamento de despesas com pessoal e material de expediente

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas, oriundas do artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do Orçamento Geral do corrente exercício, constantes da dotação orçamentária - 03070212.002 - 3132.10 - Outros Serviços e Encargos.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 24 de abril de 1997.

  
**Wilson José Felini Barbosa**  
**Prefeito Municipal**

Publicado em	29/04/97
Jornal	Diário do Povo
Edição	1532